

**Processo n.:** @RLA 19/00938461

**Assunto:** Auditoria envolvendo a avaliação das ações de enfrentamento à violência contra as mulheres no tocante ao combate, prevenção, assistência e garantia de direitos, bem como ao desempenho dos órgãos públicos do Estado de Santa Catarina

**Responsáveis:** Secretarias de Estado do Desenvolvimento Social, da Segurança Pública, da Educação, da Saúde e da Administração, Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Conselho Estadual de Direitos da Mulher

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

**Unidade Técnica:** DAE

**Decisão n.:** 209/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer e aprovar os Planos de Ação apresentados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria do Estado da Administração, Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

2. Reiterar a determinação efetivada à **Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social**, à **Secretaria de Estado da Educação** e ao **Conselho Estadual de Direitos da Mulher** para que, no **prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e -, apresentem seus Planos de Ação, com o objetivo de atender às recomendações que lhes foram dirigidas na Decisão n. 1056/2021, indicando medidas a serem implementadas, prazos para implementação e responsáveis, conforme modelo disponível no Apêndice I do **Relatório de Reinstrução DAE n. 22/2021**.

3. Determinar à Diretoria de Atividades Especiais deste Tribunal de Contas a realização de monitoramento, a fim de verificar a implementação das recomendações contidas na Decisão n. 1056/2021, nos termos do art. 13 da Resolução n. TC-176/2021.

4. Determinar à Secretaria-Geral desta Corte de Contas a vinculação destes autos ao Processo de Monitoramento a ser autuado, em momento oportuno, no sistema e-Síproc.

5. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, às Secretarias de Estado do Desenvolvimento Social, da Segurança Pública, da Educação, da Saúde e da Administração, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e ao Conselho Estadual de Direitos da Mulher.

**Ata n.:** 3/2023

**Data da Sessão:** 08/02/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA GERAL

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes  
locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC